

Justiça suspende obras de área protegida da Lagoa de

A 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia (RJ) concedeu a suspensão imediata de parte das obras do empreendimento Brisas da Lagoa, que se encontra dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) marginal de proteção (FMP) da Lagoa de Araruama, em

O juiz Thiago Gonçalves de Lamas suspendeu a obra de construção de um condomínio dentro dos 15 metros da FMP. Por isso, foram suspensas todas as demais intervenções (engordadura da praia pública) até maior esclarecimento sobre a regularidade ambiental. Para tanto, o juiz determinou a criação do Patrimônio da União (SPU) de acordo com a necessidade de autorização para obras ambientais no local.

A ação civil pública foi movida perante a 1ª Vara Federal contra o Instituto Estadual do Ambiente do município de São Pedro da Aldeia em relação ao Empreendimento Residencial Brisas da Lagoa.

Na decisão, o juiz citou o artigo 225 da Constituição Federal, que tem a seguinte redação: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Cabe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

O meio ambiente ecologicamente equilibrado consiste em um conjunto de elementos que possuem caráter transindividual, cuja proteção é incumbência da coletividade, devendo ser observado o princípio da preservação em favor das presentes e futuras gerações.

Segundo ele, as áreas de preservação permanente (APP) são determinados espaços a salvo das interferências do homem e de sua degradação. A FMP é uma APP, ressaltou ele.

Como há divergências sobre a preservação da FMP nas obras, o juiz concedeu antecipação de tutela com base no princípio da precaução das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Com a finalidade de proteger o meio ambiente, os Estados devem adotar o critério de precaução conforme suas capacidades. Quando houver risco de dano irreversível, a falta de certeza científica absoluta não será utilizada para se adiar a adoção de medidas eficazes em função do





ambiental (Princípio 15) .

Entenda o caso

O MPF sustenta que as obras do empreendimento Brisas ambientais ao invadir a FMP com construções privadas e piscina. Além disso, o desvio da Avenida Luís Samp empreendimento. A procuradoria também questiona a dragagem supostamente contaminada, feita sem os devidos procedimentos sem autorização da SPU.

Diante dessas irregularidades, o MPF pede a confirmação da condenação dos réus a desfazer as intervenções indevidas e novas construções privadas na FMP; reativar o trajeto para reparar os danos ambientais mediante um Plano de Recuperação e pagar indenização por danos ambientais de no mínimo R\$ 10 milhões.

De acordo com o procurador da República Leandro Mitiyama e da União será fundamental para determinar a ilegalidade da marinha e na FMP. A faixa marginal de proteção da Lagoa ameaça da especulação imobiliária, afirma o procurador.

Situada na Região dos Lagos, a Lagoa de Araruama é um dos ambientes mais preservados, mais salgada do mundo. A lagoa se estende por 160 dos 850 quilômetros da região costeira do Rio de Janeiro. As cidades são banhadas por suas águas salgadas: Araruama, Frio e Arraial do Cabo. Cabe a assessoria de imprensa do MPF explicar o caso.

Clique aqui para ler a decisão

Processo 5007655-05.2024.4.02.5108

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-25/justica-suspende-obras-d>